

**PORTARIA Nº 397/2014 DE 25/02/2014**

Instaura processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA na execução de contratos firmados com a Administração Pública municipal.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando os fatos relatados pelo profissional encarregado pela fiscalização da execução do contrato administrativo nº 64/2013, conforme Parecer Técnico de 17/02/2014, que informa o descumprimento de diversas cláusulas contratuais, inclusive o abandono das obras;

Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução parcial do contrato ou o abandono de obra constituem motivos para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, assim como constituem motivo para aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

Considerando que os casos de rescisão contratual e de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na execução do contrato administrativo nº 64/2013 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente a obra de reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortea, decorrente do processo de licitação nº 15/2013, por parte da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 03.174.012/0001-20, em face dos problemas narrados no Parecer Técnico datado de 17/02/2014.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 382/2014, de 25/02/2014, para instruir e processar o processo administrativo em questão, para: (a) apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2013; (b) apurar a ocorrência dos fatos motivadores de rescisão contratual, capitulados no art. 78,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

incs. da Lei 8.666/93; (c) aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo que notifique a empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, 25 de fevereiro de 2014.



Nelson Cruz
Prefeito Municipal